



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000191/2025
Processo: 10770-00 2025
Autoria: Roberta Lopes
Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação à Secretaria de Saúde sobre os procedimentos de aborto realizados no Município de Juiz de Fora.

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão dos Direitos da Mulher

Trata-se de Projeto de Lei nº 191/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes Alves, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação à Secretaria de Saúde sobre os procedimentos de aborto realizados no Município de Juiz de Fora"

Ciente de todo o processado, sobretudo no tocante ao parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade do referido Projeto de Lei.

Pois bem.

Nos termos do art. 72, inciso IX, alínea "d" do Regimento Interno, compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher "opinar sobre proposição que diga respeito, no todo ou em parte, à temática dos Direitos da Mulher, notadamente no que se refere à sua atividade profissional, dignidade e garantias individuais".

Quanto ao Mérito, em atenção aos esclarecimentos prestados em sede de Diligência, o PL apresenta sérios problemas jurídicos, pois, sob uma suposta preocupação de transparência *ipsis litteris*: "viola Direitos fundamentais das mulheres e ameaça criar um ambiente de **criminalização indireta e de violência institucional**".

A Secretaria de Saúde já coleta os dados essenciais para a garantia da integridade física daqueles que passarão pelo procedimento do aborto, inclusive, um processo bastante burocrático para ocorrer. As informações que o PL prevê que sejam recolhidas das pacientes são irrelevantes para a garantia de procedimentos bem sucedidos de aborto legal, segundo diretrizes de saúde apresentadas em sede de diligência pela SS.

Portanto, o projeto não parece preocupado em garantir o bem estar das mulheres em situação de aborto legal, mas sim promover uma desistência pelo nível de exposição que o procedimento apresentaria, se ocorresse nos moldes do PL apresentado.

Entretanto, no âmbito das competências desta Comissão, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 30 de setembro de 2025.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

